

Edital MCT-CNPq/MS-SCTIE-DECIT nº 053/2005

Seleção Pública de Propostas para Apoio às Atividades de Pesquisa Direcionadas ao Estudo da Bioética e na Ética na Pesquisa

O Ministério da Saúde - MS e o Ministério da Ciência e Tecnologia – MCT, por intermédio do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, em conformidade com a Portaria 171 do Ministério da Saúde, datada de 13/05/2005, tornam público o presente Edital e convocam os interessados a apresentarem propostas, nos termos aqui estabelecidos.

1.INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Objetivo

O presente Edital tem por objetivo apoiar atividades de pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação, mediante o apoio financeiro a projetos que visem ao estudo da Bioética e Ética na Pesquisa.

1.2 Linhas de Apoio

O presente Edital contempla 05 linhas de apoio, envolvendo projetos de pesquisa e desenvolvimento, conforme segue:

A. ASPECTOS TEÓRICO-PRÁTICOS DA BIOÉTICA NO CONTEXTO CIENTÍFICO-TECNOLÓGICO E SANITÁRIO BRASILEIRO (EPISTEMOLÓGICO, METODOLÓGICO E NORMATIVO)

- Benefícios e malefícios dos processos de saúde
- Sentido de equidade, universalidade, gratuidade e controle social no SUS
- Aspectos bioéticos das terapias alternativas existentes no Brasil.

B. ASPECTOS BIOÉTICOS EM PROBLEMAS PERSISTENTES E EMERGENTES

- Dilemas éticos relacionados ao abortamento, aos direitos reprodutivos e sexuais; ao uso de células-tronco e embriões em pesquisa; à mortalidade infantil; à mortalidade materna; à terminalidade da vida – cuidados paliativos, obstinação terapêutica; aos transplantes; à violência; às intervenções e à pesquisa em doenças sexualmente transmissíveis; e ao contexto de relações interétnicas.
- Identificação dos dilemas morais na assistência à saúde.

C. ESTUDOS SOBRE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL NAS PESQUISAS COM SERES HUMANOS

- Relação profissional de saúde-pesquisador; usuário-sujeito de pesquisa; vulnerabilidade; exclusão e cidadania.

D. ESTUDOS SOBRE QUESTÕES ÉTICAS NA COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO EM SAÚDE

- Ética e privacidade da informação
- Direito de acesso à informação.

E. ESTUDOS SOBRE QUESTÕES ÉTICAS RELACIONADAS AO CUIDADO

- Preconceitos e abandono da pessoa idosa.

1.3 Cronograma

EVENTOS	DATA
1. Lançamento do Edital	09/09/2005
2. Data limite para apresentação das propostas	23/10/2005
3. Análise e julgamento	Até 25/11/2005
4. Divulgação dos resultados da seleção	Até 30/11/2005
5. Início da contratação dos projetos selecionados	A partir de 05/12/2005

1.4 Proponentes e instituições elegíveis:

1.4.1 Poderão apresentar propostas, na qualidade de coordenador do projeto, pesquisadores com título de doutor, vinculados a instituição de ensino superior, institutos e centros de pesquisa e desenvolvimento, todos sem fins lucrativos, doravante denominadas instituição de execução do projeto, individualmente ou em parceria com os seguintes tipos de entidades abaixo caracterizadas, doravante denominadas colaboradoras:

- Instituições de Ensino Superior – IES
- serviços de saúde, unidades técnicas ou entidades de direito público de governos estaduais e municipais
- empresas da iniciativa pública ou privada ou de capital misto
- centros e fundações de pesquisa e desenvolvimento
- OSCIP (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público)

- organizações não governamentais de pesquisa e
- consórcio de entidades sem fins lucrativos.

1.4.2 No caso de formação de consórcios com empresas públicas ou privadas, o pesquisador deverá ter o endosso formal de todas as instituições envolvidas com o projeto, assegurando a disponibilidade de instalações e de equipamentos para a sua execução.

1.4.3 O coordenador deverá obter compromisso formal da instituição de execução do projeto e das instituições participantes de que disponibilizarão toda a infra-estrutura indispensável a sua execução.

1.5 Recursos Financeiros

- As propostas aprovadas serão financiadas com recursos no valor global estimado de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), aplicados em capital e custeio, oriundos do Departamento de Ciência e Tecnologia da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde – DECIT/SCTIE/MS, a serem repassados ao CNPq, conforme Portaria nº 171 do Ministério da Saúde, datada de 13/05/2005. Os recursos serão liberados a depender da transferência orçamentária e financeira do Fundo Nacional de Saúde.

1.5.1 Propostas devem apresentar orçamento de capital e custeio de, no máximo, R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

1.6 Itens Financiáveis

Serão financiados itens referentes à capital e custeio, compreendendo:

1.6.1 Custeio:

- material de consumo, componentes e ou peças de reposição de equipamentos e softwares
- passagens e diárias **(de acordo com as tabelas de valores de diárias praticados pelo CNPq)**, desde que destinadas a atividades de campo ou suporte de especialistas para o desenvolvimento do projeto, disponível no endereço eletrônico http://www.cnpq.br/bolsas_auxilios/tabvalores/index.htm [link inativo].
- serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica). Pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços **de caráter eventual**, (serviços como aplicação de questionários ou atividades similares devem ser solicitadas como tarefa e não por tempo de execução)
- despesas acessórias de importação e as de instalações, necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos.

1.6.2 Capital:

- equipamentos
- material permanente
- material bibliográfico.

1.6.2.1 Quando aplicável, a proposta deve incluir as despesas acessórias decorrentes da importação de equipamentos, material permanente e material de consumo, em até 15% (quinze por cento) do montante previsto para gastos com importação. Estas despesas devem ser lançadas na rubrica de Custeio (Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica). Para o cálculo das despesas no exterior, considerar US\$ 1,00 (um dólar americano) equivalente a R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos).

1.6.3 É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica.

1.6.4 Todos os itens financiados devem estar diretamente relacionados ao objeto e às atividades do projeto.

1.6.5 As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente a título de contrapartida.

1.6.6 Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas do CNPq, disponíveis no endereço eletrônico www.cnpq.br/prestacaocontas/legislacao.htm.

1.7 Prazos de execução dos projetos

Os projetos contemplados neste Edital deverão ser executados em até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da liberação parcelada dos recursos.

2. CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS

As características obrigatórias indicadas a seguir são válidas para o presente Edital. O atendimento às mesmas é considerado imprescindível para o exame da proposta. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer delas resultará em não enquadramento da proposta.

2.1 Quanto ao Coordenador, a Equipe e a Proposta: características obrigatórias para submissão do pleito.

2.1.1 O Coordenador deve:

- ser pesquisador doutor atuante na área
- ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes, disponível no endereço <http://lattes.cnpq.br/pl/curriculo/sistemas.jsp>, para que seja possível a validação da proposta enviada
- estar vinculado a uma universidade, instituição de ensino e/ou pesquisa, ou centro de pesquisa público ou privado, sem fins lucrativos
- não coordenar mais de uma proposta para este Edital.

2.1.2 A Equipe deve atender aos itens abaixo relacionados:

- todos os integrantes da equipe, **classificados na função de pesquisadores**, deverão ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes, disponível no endereço <http://lattes.cnpq.br/>, para que seja possível a validação da proposta enviada

- em casos de associação, os envolvidos devem apresentar mecanismos definidos de cooperação, explicitados na proposta
- somente deverão ser incluídos na proposta pesquisadores, técnicos e instituições colaboradoras que tenham prestado anuência formal por escrito, mantida sob a guarda do coordenador do projeto.

2.1.3 A Proposta deve conter:

- clara identificação com pelo menos uma das linhas citadas no item 1.2 deste Edital
- delineamento dos principais problemas a serem abordados dentro do tema selecionado
- descrição dos objetivos e metodologia proposta
- descrição dos resultados esperados, tanto do ponto de vista do avanço do conhecimento quanto daqueles com perspectiva de aplicação no Sistema Único de Saúde – SUS, geração de patentes, produtos, processos ou serviços especializados
- apresentação de orçamento adequado aos objetivos da proposta
- apresentação de cronograma físico e dos indicadores de progresso técnico-científico da proposta
- definição das estratégias de divulgação dos resultados das pesquisas e/ou de transferência de tecnologia
- os eventuais apoios recebidos anteriormente de outros programas similares, relacionando os resultados obtidos e citando a fonte dos recursos, devem ser descritos
- os aspectos legais de bioética, biossegurança, expedições científicas, propriedade intelectual e outras determinações pertinentes devem ser abordados
- adequação da infra-estrutura básica e de apoio técnico para o desenvolvimento do projeto

2.2 As propostas NÃO devem incluir solicitação de apoio para:

- pagamento de bolsas de qualquer natureza, inclusive de pesquisa e/ou de formação de recursos humanos
- atividades de rotina ou administrativas
- despesas com a contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo
- despesas de rotina (contas de luz, água e telefone), entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução de projetos e das colaboradoras
- despesas com obras de construção civil, inclusive de reparação ou adaptação
- mobiliário
- participação e/ou apresentação de trabalhos em eventos científicos
- pagamento de coquetéis, “coffee break” e decorações.

2.3 Outras Características

2.3.1 Aspectos Éticos:

Nos termos da Portarias 196/96 e 251/97, do Conselho Nacional de Saúde, tratando-se de pesquisa clínica, epidemiológica ou no âmbito das Ciências Humanas, que envolva a participação de seres humanos como sujeitos da pesquisa, o projeto deve conter uma seção onde se explicita como estão sendo contemplados seus aspectos éticos. O parecer do Comitê de Ética das instituições envolvidas e da CONEP, quando couber, deverá ser enviado como pré-requisito para a liberação dos recursos.

2.3.2 Biossegurança:

Conforme legislação em vigor, projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do Certificado de Qualidade em Biossegurança.

2.3.3 Pesquisas com populações indígenas

As propostas a serem financiadas que envolvam pesquisas com populações indígenas deverão contar com a aprovação da Fundação Nacional do Índio – FUNAI para a liberação dos recursos.

3. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projetos, utilizando-se para tanto o aplicativo Formulário Eletrônico de Propostas, disponível na Internet, no endereço <http://www.cnpq.br/plataformalattes/formpropostaunico1.htm> [link inativo], **a partir de 12/09/2005**, observando-se rigorosamente as correspondentes instruções de preenchimento nele contidas.

Atenção: Caso o pesquisador já tenha instalado anteriormente o formulário, verificar se a versão instalada é a mais recente e atualizar as regras de configuração e validação clicando no menu superior Ferramentas/Atualizar/Regras de configuração/Remoto, do próprio formulário.

3.2 O projeto completo (documento de descrição detalhada) **deverá:**

- ser preenchido no modelo estruturado do Formulário Eletrônico de Propostas (cujo roteiro de itens está discriminado no próprio modelo), clicando-se em Projeto/Descrição/Novo ou
- ser apresentado como arquivo anexado, gerado fora do Formulário Eletrônico de Propostas, clicando-se em Projeto/Descrição/Anexar, mas contendo rigorosamente os itens previstos no modelo explicitado no item acima e
- limitar-se a 2 Mb (dois megabytes), podendo ser enviado no formato doc, para a versão do Formulário Eletrônico para Windows, ou rtf, pdf ou post script, para a versão Linux.

3.3 As propostas devem ser transmitidas ao CNPq, exclusivamente via Internet, até a data limite de submissão das propostas indicada no item 1.3 deste Edital, às 18:00h (dezoito) horas, horário de Brasília. No entanto, o sistema eletrônico (servidor de rede) receberá propostas com tolerância de mais 24 (vinte e quatro) horas. O proponente receberá, imediatamente após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da transmissão.

3.3.1 É recomendável submeter a proposta com a maior antecedência possível à data limite estipulada para submissão, a fim de evitar o congestionamento natural do sistema eletrônico, o que pode prejudicar o seu recebimento.

3.3.2 Caso a proposta seja submetida fora deste prazo, ela será excluída pelo sistema eletrônico. Por este motivo, e no cumprimento do disposto no art. 41, caput, da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada.

3.4 Qualquer proposta enviada por correio postal ou eletrônico, disquete ou outra forma não prevista neste Edital será desconsiderada. Além disso, poderão ser prejudicados na análise os proponentes que optarem pelo envio de arquivos fora do padrão estabelecido no Formulário Eletrônico de Propostas.

3.5 Até o prazo estipulado no item 1.3, o proponente poderá enviar ou substituir a proposta, sendo considerada, para efeito de análise e julgamento, a última proposta encaminhada. A partir daquela data, nenhuma nova solicitação ou nenhuma substituição será considerada para análise e julgamento, mesmo que seja protocolada.

4. ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas ao CNPq, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas e critérios:

- análise preliminar pela área técnica do CNPq quanto ao enquadramento das propostas às condições e exigências do presente Edital
- julgamento por Comitê Temático
- aprovação pela Diretoria Executiva (DEX) do CNPq.

4.1 Análise pela Área Técnica do CNPq – Enquadramento

Esta etapa consistirá na análise preliminar das propostas apresentadas em resposta ao presente Edital, a ser realizada por técnicos do CNPq. As propostas que não atenderem às características obrigatórias (vide item 2) e demais exigências deste Edital serão desconsideradas para análise e julgamento de mérito e relevância

4.2 Análise por Comitê Temático

A análise do mérito e o julgamento das propostas enquadradas serão realizados por Comitê Temático, designado pelo CNPq e pelo DECIT/SCTIE/MS, respeitados os critérios de excelência nas respectivas áreas e de acordo com a necessidade qualitativa e quantitativa da demanda a ser analisada observando-se os seguintes tópicos:

- a) clara identificação com pelo menos um dos temas/linhas citadas no item 1.2 deste Edital
- b) mérito, pertinência e viabilidade de execução da proposta
- c) relevância da proposta para o avanço do conhecimento científico, tecnológico e de inovação no tema

- d) experiência da equipe em relação aos objetivos gerais e específicos da proposta
- e) adequação da metodologia
- f) adequação do orçamento aos objetivos propostos
- g) adequação do cronograma aos objetivos propostos
- h) adequação da infra-estrutura disponível e de apoio técnico
- i) caráter interdisciplinar e/ou interinstitucional, quando necessário à execução do projeto de pesquisa
- j) estratégias de divulgação dos resultados das pesquisas
- k) relevância, considerando o impacto da pesquisa nas ações do Ministério da Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde– SUS.

4.2.1.1 Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, o Comitê Temático, dentro dos limites orçamentários definidos neste Edital, poderá recomendá-las como:

- Recomendação, sem cortes orçamentários
- Recomendação, com cortes orçamentários, desde que não inviabilizem a execução do projeto
- Não recomendação.

4.2.1.2 Será utilizado um formulário padrão para registrar o parecer do Comitê Temático sobre as propostas. Para propostas recomendadas, será explicitado o mérito e definido o valor a ser financiado. O Comitê Temático poderá recomendar adequações no orçamento e cronograma propostos. Para propostas não recomendadas será emitido parecer consubstanciado contendo as justificativas para a não recomendação.

4.2.1.3 As propostas serão recomendadas em ordem decrescente de prioridade.

4.2.1.4 Ao serem concluídos os trabalhos de julgamento, será elaborada uma Ata da Reunião do Comitê Temático, contendo a relação dos projetos recomendados e não recomendados.

4.2.1.5 Caso algum membro do Comitê Temático seja Coordenador ou faça parte da equipe de qualquer proposta, o mesmo deverá ausentar-se da sala de reunião durante a análise do projeto.

5. APROVAÇÃO PELA DIRETORIA EXECUTIVA (DEX) DO CNPq

5.1 O resultado da avaliação pelo Comitê Temático, após análise e recomendação da Diretoria de Programas Temáticos e Setoriais–DPT/CNPq e do Departamento de Ciência e Tecnologia da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos–DECIT/SCTIE-MS, será encaminhado à Diretoria Executiva do CNPq, que emitirá a decisão final sobre as propostas a serem contratadas, observado o limite orçamentário deste Edital.

5.2 A relação dos projetos aprovados com recursos financeiros do presente Edital será divulgada na página do CNPq e no Portal da Saúde, disponíveis nos endereços da Internet www.cnpq.br e www.saude.gov.br/sctie/decit, respectivamente, bem como por intermédio de publicação no Diário Oficial da União (D.O.U.).

5.3 Todos os proponentes do presente Edital tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de correspondência específica a ser expedida pelo CNPq.

6. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Caso o proponente tenha justificativa e deseje contestar o resultado do julgamento de sua proposta, o CNPq receberá recurso, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado do julgamento no Diário Oficial da União. O recurso deverá ser dirigido a Diretoria Executiva (DEX) do CNPq, a qual proferirá sua decisão em até 05 (cinco) dias úteis.

7. DA CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS

7.1 Os projetos aprovados serão contratados como auxílio individual em nome do coordenador, com a aceitação da instituição por ele representada (instituição de execução do projeto), mediante a assinatura de Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Pesquisa Científica e/ou Tecnológica, disponível no endereço eletrônico: http://www.cnpq.br/bolsas_auxilios/termoconcessao/index.htm [link inativo], onde as partes assumirão, fundamentalmente, os seguintes compromissos:

7.1.1 Coordenador do projeto:

- responsabilidade por todas as obrigações contratuais, permitindo que o DECIT/SCTIE/MS e o CNPq, a qualquer tempo, possam confirmar a veracidade das informações prestadas
- fornecer as informações solicitadas para o bom acompanhamento do desenvolvimento do projeto aprovado
- apresentar prestações de contas e relatórios técnicos parcial/final junto ao CNPq e participar do seminário de acompanhamento e avaliação dos projetos de pesquisa.

7.1.2 Instituição de execução do projeto:

- fiscalização e acompanhamento da execução do projeto, adotando todas as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento, sendo responsável solidária pelas obrigações contratuais.

7.1.3 CNPq:

- liberar os recursos de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do CNPq. Essa liberação, fica dependente da transferência orçamentária e financeira do Fundo Nacional de Saúde - FNS, por intermédio do Departamento de Ciência e Tecnologia da Secretaria de Ciência e Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde – DECIT/SCTIE/MS, conforme Portaria 171 do Ministério da Saúde, datada de 13/05/2005
- acompanhar a execução dos projetos.

7.2 A existência de alguma inadimplência do proponente/coordenador com a Administração Pública Federal ou Estadual, direta ou indireta, não regularizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

8. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão do apoio financeiro será cancelada pelo CNPq, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

9. PUBLICAÇÕES

9.1 As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiado pelo presente edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do DECIT/SCTIE/MS e do CNPq.

9.2 As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União, deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1o do art. 37 da Constituição Federal, bem assim, aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República – atualmente a IN/SECOM-PR nº31, de 10 de setembro de 2003.

10. AVALIAÇÃO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 O projeto deve ser acompanhado até o final de sua vigência, por meio de:

- análise de relatórios técnicos parciais de execução do projeto
- visitas de consultores Ad hoc e de técnicos a critério do DECIT/SCTIE/MS e do CNPq
- relatório técnico final circunstanciado, apresentando os resultados, conclusões e produtos obtidos, devendo ser encaminhado ao CNPq pelo coordenador, até 60 (sessenta) dias após o prazo de encerramento do projeto
- seminário de avaliação dos projetos de pesquisa.

10.2 Ao final da vigência o proponente deve apresentar, em conformidade com o Termo de Concessão e demais normas do CNPq, a prestação de contas financeira, com apresentação de comprovantes de despesas.

10.3 O CNPq e o DECIT/DECIT/SCTIE-MS reservam-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais que julgarem pertinentes.

11. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Não terá efeito de recurso de impugnação feita por aquele que o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições

11.2 A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Executiva do CNPq.

12. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do CNPq, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Durante a fase de execução dos trabalhos apoiados toda e qualquer comunicação com o CNPq deverá ser feita por correspondência escrita.

14.2 Deverá ser solicitada ao CNPq, pelo Coordenador do Projeto, qualquer alteração relativa à execução do projeto, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

14.3 A Coordenação responsável pelo acompanhamento do presente Edital é a Coordenação Geral do Programa de Pesquisa em Saúde – CGSAU.

Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq
Coordenação Geral do Programa de Pesquisa em Saúde - CGSAU/DPT
SEPN 509, Bloco “A”, 1º Andar
Cep 70.750-501 Brasília DF
e-mail: cgsau@cnpq.br

14.4 Nos casos em que os resultados do projeto ou o relatório em si tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto, serviço ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, conforme cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido no Termo de Concessão.

14.5 As informações geradas com a implementação dos projetos selecionados serão disponibilizadas na base de dados do Ministério da Saúde e do CNPq e serão de domínio público.

14.6 O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pela normativa interna do CNPq.

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital poderão ser sanadas, por intermédio do serviço **Fale Conosco**, ou pela Central de Atendimento – telefone 0800-619697 no horário de 8:30 às 18:30 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

16. CLÁUSULA DE RESERVA

O CNPq reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, ouvido o DECIT/SCTIE/MS.

Brasília, 8 de setembro de 2005